



**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**

EDITAL MDS/SESAN Nº 11/2009

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE COMERCIALIZAÇÃO DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR/TRADICIONAL NA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO BRASILEIRO



O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, em conformidade com a Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 (LDO/09), Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, 29 de maio de 2008 e a Portaria MDS nº 67, de 8 de março de 2006, torna público o presente edital e convoca os interessados a apresentarem projetos para implantação do Programa de Apoio à Agricultura Urbana e Peri-Urbana, Linha de Ação: Comercialização Direta da Agricultura Familiar na região do Semi-Árido, nos termos deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente: Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente: José Alencar Gomes da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Ministro: Patrus Ananias de Souza

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Secretário: Crispim Moreira

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE SISTEMAS DESCENTRALIZADOS

Diretor: Marcelo Botton Piccin

COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO AOS SISTEMAS DESCENTRALIZADOS

Coordenador Geral: João Augusto de Freitas

Coordenação-Geral de Apoio á Agricultura Urbana e Peri-Urbana

Esplanada dos Ministérios, bloco “C”, 4 ° andar , sala 429

Cep.: 70.046-900 – Brasília/DF

Tel.: (61) 3433- 1198/1604 – Fax: (61) 3433-1118

Correio eletrônico: feirapopular@mds.gov.br

Página eletrônica: <http://www.mds.gov.br/programas/seguranca-alimentar-e-nutricional-san>

ÍNDICE

1. Do Objeto	04
2. Das Condições de Participação.....	04
3. Dos Recursos Financeiros	04
4. Dos Prazos.....	06
5. Da Habilitação.....	06
6. Das Propostas.....	07
7. Do Procedimento, Julgamento e divulgação dos Resultados	07
8. Da Impugnação do Edital.....	08
9. Dos Recursos.....	08
10. Da Celebração dos Convênios	09
11. Das Disposições Gerais	09
12. Das Disposições Finais	10
ANEXO I – Programa de Apoio à Agricultura Urbana – Comercialização Direta da Agricultura Familiar – Concepção e Justificativa.....	11
ANEXO II - Critérios Técnicos – Classificatórios.....	13
ANEXO III – Relação de Documentos para Formalização do Repasse de Recursos.....	14
ANEXO IV – Ofício de Formalização de Interesse ao MDS.....	15
ANEXO V – Projeto Técnico.....	16
ANEXO VI – Plano de Trabalho.....	20
ANEXO VII – Declaração de Contrapartida.....	25

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos para implantação de Projetos de Comercialização Direta da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Apoio à Agricultura Urbana e Peri-Urbana.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste edital os municípios:

2.1.1 Pertencentes ao Semi-Árido Brasileiro (Para a delimitação do semi-árido, foi utilizado o critério estabelecido pelo Ministério da Integração Nacional que, através da Portaria nº 89 de 16 de março de 2005, atualiza a relação de municípios pertencentes à região Semi-Árida do Fundo Constitucional do Nordeste – FNE);

2.1.2 Que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.1.3 Que estejam cadastrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.2 Não poderão participar deste Edital os municípios:

2.2.1 Que possuam convênio celebrado com este Ministério para o mesmo objeto, cujo final de vigência seja posterior ao dia 30 de junho de 2009 ou que tenham atendimento no âmbito de convênio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome com o Governo Estadual.

2.2.2 Que estejam com contas reprovadas em qualquer outro convênio anteriormente firmado com a SESAN/MDS.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos não reembolsáveis para aplicação em 2009 no valor total de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) originários do Apoio a Projetos de Melhoria das Condições Sócio-Econômicas das Famílias - 08.244.1049.001X.0001 – Ação 001X.

3.1.1 O MDS disponibilizará o limite máximo de recursos por município no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo vedada a formalização de convênio com valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

3.2.1 Será exigido dos proponentes que apresentem contrapartida de acordo com os seguintes percentuais do valor previsto no instrumento de transferência, tendo como limite mínimos e máximos:

a) 4% (quatro por cento) e 8% (oito por cento), para municípios localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste;

b) 8% (oito por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais.

3.2.2 Os limites mínimos de contrapartida poderão ser reduzidos e os máximos, ampliados, nas hipóteses previstas no Artigo 40 da Lei nº. 11.768, de 14 de agosto de 2008 (LDO/09).

3.2.3 Não serão admitidos como Contrapartida:

a) Bens ou serviços.

3.3. DESPESAS COBERTAS COM RECURSOS DO CONVÊNIO.

3.3.1 Para os projetos de Comercialização Direta da Agricultura Familiar serão apoiadas com o recurso do convênio as despesas a seguir:

- i. correntes – aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiro (pessoa física e/ou pessoa jurídica);
- ii. capital - aquisição de equipamento e material permanente.

Exceção:

Aquisição de veículos automotores – trator, caminhão, etc.

Aquisição de bens imóveis.

3.4 DESPESAS NÃO COBERTAS COM RECURSOS DO CONVÊNIO

3.4.1 Não poderão ser destinados recursos alocados ao convênio para os seguintes itens:

a) Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/09;

c) Utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

d) Realização de despesa em data anterior à vigência do instrumento;

e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do MDS e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

- f) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo MDS, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- h) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- i) Despesas para elaboração da proposta;
- j) Despesas gerais de manutenção das instituições proponentes do projeto (água, energia, aluguel, telefone, material de limpeza, expediente etc.);
- l) Pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, exceto quando se tratar de militares, servidores e empregados pertencentes ao quadro de pessoal do conveniente e necessários a execução do convênio;
- m) Despesas que tenham por finalidade equipar o proponente;
- n) Despesas para construção ou reforma prediais;
- o) Despesas eventuais, desnecessárias ou que não guardem pertinência direta com o Programa de Apoio à Agricultura Urbana – Comercialização Direta da Agricultura Familiar.

4. DOS PRAZOS

4.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no DOU e internet (sítio do MDS)	17/06/2009
Data limite para envio do projeto (anexo V) e inclusão do Plano de Trabalho (anexo VI) no Portal de Convênios – SICONS e envio da documentação para habilitação	17/07/2009
Divulgação dos resultados da seleção no DOU e na internet (sítio do MDS)	31/07/2009
Data limite para sanar inconsistências, aprovação do Plano de Trabalho e da documentação – Anexo III	21/08/2009

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação os Municípios deverão incluir a proposta no SICONV (www.convenios.gov.br), e também deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I. Projeto Técnico (**Anexo V**);
- II. Plano de Trabalho (**Anexo VI**);
- III. Apresentação da Ata de aprovação do projeto por um Conselho Municipal, preferencialmente o de Segurança Alimentar, onde houver. Resoluções somente serão aceitas se acompanhadas de suas respectivas publicações.

5.2 À exceção do contido no item III, todos os outros documentos deverão estar assinados pelo Prefeito Municipal.

5.3 O Proponente deverá enviar - via SICONV - a proposta após proceder sua inclusão e de anexar os documentos necessários à Habilitação (conforme item 5.1). Deverá, ainda, encaminhar os Projetos impressos à Coordenação Geral de Apoio à Agricultura Urbana, conforme prazo definido no item 4, qual seja, 17/07/2009.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 Podem participar pequenos agricultores familiares, chacareiros urbanos e peri-urbanos, beneficiários do Bolsa Família, além de membros de associações e cooperativas.

6.2 A insuficiente explicitação das informações contidas no Projeto Técnico poderá resultar em desclassificação da Proposta.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

7.1 Somente os proponentes habilitados terão seus projetos técnicos avaliados mediante os critérios técnicos classificatórios descritos a seguir:

Categoria 1: Realidade Sócio-Territorial:

1. Percentual da População em Insegurança alimentar e Nutricional (Moderada e Grave) na UF – (PNAD, 2004);
2. Índice de Desenvolvimento Humano – IDH municipal e estadual (PNUD, 2000);
3. Localização Territorial – Programa Território da Cidadania (Decreto Presidencial, de 25 de fevereiro de 2008);
4. Localização Territorial – Membro dos Territórios CONSAD (MDS);

Categoria 2: Capacidade de Gestão

5. Índice de gestão descentralizada (IGD) do PBF (SENARC/MDS, dez 2008);
6. Atendimento de 100% da meta de cobertura do PBF (SENARC/MDS, dez 2008);
7. Percentual de famílias no CadÚnico (cadÚnico, dez 2008);
8. Articulação do CRAS com a política de SAN (linha de Base Monitoramento CRAS/MDS, 2008);
9. Desenvolvimento de Programas de SAN;
10. Conselho Municipal e ou estadual de Segurança Alimentar e Nutricional em funcionamento por no mínimo, 12 meses;
11. LOSAN municipal ou estadual aprovada;
12. Câmara Inter-Secretarias;

13. Dotação orçamentária específica para SAN;

Categoria 3: Qualificação da Proposta de Trabalho

14. O projeto prevê parceria com órgão de assistência técnica/extensão rural?;
15. O projeto prevê capacitação do público envolvido?;
16. A feira comercializará somente produtos agroecológicos?;
17. Ações articuladas com fórum e ou conselho estadual de economia solidária, comprovado através de ofício emitido pelo fórum e ou conselho;
18. Projeto articulado com cooperativas, associações, sindicatos de trabalhadores rurais e ou movimentos sociais comprovado através de ofício emitido pelos órgãos acima citados;

7.2 Os pesos e pontos atribuídos a cada critério técnico classificatório são os definidos no **Anexo II** deste Edital.

7.3 Poderão ser anexados ao SICONV, quando couber, no momento da habilitação os documentos referentes aos critérios técnicos classificatórios 14 e 15, sendo apenas um critério de pontuação.

7.4 Na hipótese de propostas com a mesma pontuação será utilizado como critério de desempate o maior percentual de cobertura do Programa Bolsa Família no Município. Persistindo o empate, avaliar-se-á a maior pontuação alcançada no item nº 9: Desenvolvimento da Política Local de Segurança Alimentar e Nutricional. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios 1, 2 e 7 respectivamente.

7.5 Os projetos serão analisados por uma Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores:

1. Simone Amaro dos Santos- Matrícula SIAPE 1515382 (Coordenadora)
2. Renata Braz Silva – Matrícula SIAPE 1515382
3. Danilo Mota Vieira – Matrícula SIAPE 1582556
4. Verônica Keli - Matrícula SIAPE 1569806
5. Roberta Patrícia Silva Ribeiro - Matrícula SIAPE 1467424

7.5 O MDS publicará um Aviso de Divulgação do Resultado no Diário Oficial da União, no dia 31 de julho de 2009 e disponibilizará o resultado referente a esta seleção na Internet em seu sítio eletrônico.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data limite para habilitação qualquer cidadão poderá impugnar, por escrito, o presente Edital.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o MDS o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data limite para habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 Caberá à Comissão de Avaliação decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório serão designadas novas datas para a realização do certame, salvo fique expressamente demonstrado não haver qualquer prejuízo aos Projetos.

9. DOS RECURSOS

9.1 O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato, nos casos de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas, por via postal, para a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "C", 4º andar, sala 429, Brasília – DF, CEP 70.046-900.

9.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais Proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-la, devidamente instruída, à autoridade competente, observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

10. DA CELEBRAÇÃO DOS CONVÊNIOS

10.1 Os proponentes que tiverem projetos selecionados no âmbito deste Edital serão convocados para assinar o instrumento de Convênio, desde que apresentem ao MDS toda a documentação exigida no Anexo III deste Edital, devendo se aterem às disposições descritas no *Manual de Orientação ao Proponente*, disponível no sítio do MDS, a saber: www.mds.gov.br.

10.2 A liberação dos recursos, o acompanhamento e a fiscalização, a prestação de contas, a destinação dos bens remanescentes, os deveres e as obrigações de cada um dos Partícipes serão estabelecidos no Termo de Convênio.

10.3 Os convênios terão vigência máxima de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogados, mediante termo aditivo, por solicitação do **Conveniente**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela área técnica do Concedente.

10.4 Durante o período de execução, os Convenientes deverão inserir no SICONV relatórios mensais (formulário eletrônico disponibilizado pelo MDS) e relatórios trimestrais, informando dados operacionais da execução/funcionamento do Programa.

10.5 O Convênio será rescindido por ocorrência, durante a sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos no presente Edital, no Instrumento de Convênio ou descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Serão realizadas Mesas Técnicas regionais com o objetivo de capacitar os gestores municipais para elaboração dos projetos do referido Programa em locais e períodos a serem informados quando da divulgação dos resultados.

11.2 Todos os projetos deverão seguir os preceitos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT n° 127/08 e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.2 Os anexos são parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

12.3 Quaisquer correspondências deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Edital SESAN/MDS n° /2009 – Comercialização Direta da Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN

Coordenação Geral de Apoio à Agricultura Urbana e Peri-Urbana – CGAAU

Esplanada dos Ministérios, Bloco “A” Sala “T-40”

CEP. 70.054-900 Brasília – DF.

12.4 Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos por correspondência ou através de contato com a equipe técnica por meio dos telefones: 61. 3433-1604/1624/1544/1542/1198/1197.

12.5 Os casos omissos serão dirimidos pela SESAN/MDS.

Autoridade Competente

Anexo I

PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA URBANA – COMERCIALIZAÇÃO DIRETA

A Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, cria o **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN** com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e consolidar o princípio da soberania alimentar que reconhece o direito do povo em determinar livremente o que vai produzir e consumir de alimentos.

O Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, por meio da **Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN**, na perspectiva de promover e consolidar a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, implementa e apoia ações em articulação com as três esferas de governo e a sociedade civil, respeitadas as especificidades regionais, culturais e a autonomia do ser humano, e estimulando a participação democrática.

O Departamento de Promoção de Sistemas Descentralizados - DPSD integra a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN e tem como competência estimular os programas institucionais de alimentação e nutrição a atuarem como componentes dos sistemas públicos de abastecimento alimentar e colaborar com Estados, Municípios e Distrito Federal para o planejamento, a implementação, coordenação e a supervisão de Sistemas Descentralizados de Segurança Alimentar e Nutricional.

A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável.

A SESAN, com base na Lei nº 10.869/04 no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 do Decreto 5.074, de 11 de maio de 2004, a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e a Portaria nº 67, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de 08 de março de 2006, Decreto nº 5.873, de 15 de agosto de 2006 resolve adotar o presente Edital para organizar o fluxo dos procedimentos para o acesso dos Municípios ao Programa de Apoio à Agricultura Urbana e Peri-Urbana – Comercialização Direta da Agricultura Familiar.

PARTE I:

PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA URBANA E PERI-URBANA – COMERCIALIZAÇÃO DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. CONCEITOS

1.1. Agricultura Urbana e Peri-Urbana

Ações de promoção de Agricultura Urbana e Peri-Urbana constituem estratégia de produção agroalimentar, constante e confiável para autoconsumo familiar, e objetivam apoiar e incentivar projetos estruturantes nas instâncias de produção, processamento/beneficiamento, distribuição e comercialização de produtos agroalimentares. Visam resgatar a auto-estima de cidadãos produtivos e minimizar as desigualdades expressas na exclusão sócio-humana nas periferias das cidades, favelas e na condição de morador de ruas. Esta intervenção do governo favorece projetos que promovam o atendimento ao direito de acesso à alimentação e a segurança alimentar e nutricional, e que incluam o escoamento da produção de famílias urbanas e peri-urbanas agricultoras e beneficiadoras/processadoras de alimentos, via comercialização de produtos alimentícios, em Feiras Livres.

Na comercialização, o Programa de Agricultura Urbana impulsiona projetos relacionados às Feiras Populares, constituindo-se em equipamentos socioeconômico-culturais urbanos para comercialização de produtos da agropecuária e agroindústria dos agricultores familiares, acampados e assentados da reforma agrária. Amplia os sistemas locais de abastecimento em face da crescente procura de produtos agropecuários saudáveis, ecológicos e referidos à valorização das culturas e tradições familiares, padrões e costumes da população local, induzindo à criação de marcas locais e atração do turismo. As Feiras Populares, como equipamentos públicos dos sistemas locais de Segurança Alimentar e Nutricional, visam estimular a diversificação da produção, promovendo a inclusão das famílias e atuando como mecanismo de controle e redução de preços de alimentos básicos, aos consumidores urbanos.

2. LINHA DE AÇÃO

2.1 - COMERCIALIZAÇÃO DIRETA – Visa a implantação e modernização de Feiras Livres para a comercialização da produção dos pequenos agricultores familiares, na perspectiva de que estes adquiram habilidade/competência para comercializar seus produtos, para com isso ganhem autonomia socioeconômica e contribuindo, complementarmente, para viabilizar as bases socioeconômicas da agricultura familiar. Nesse sentido potencializa-se a bagagem cultural das famílias-feirantes junto aos consumidores, via divulgação da diversidade de hábitos alimentares e dos benefícios dos produtos agroecológicos e orgânicos e; como resultado da natureza da atividade comercial promove-se à inclusão equitativa, familiar e em termos de gênero, geração e etnia. Esses equipamentos públicos – Feiras Populares – fazem parte da história do abastecimento agroalimentar brasileiro e inserem-se nas cidades, de acordo com as vocações produtivas e comerciais das localidades. Com isso valoriza-se a dimensão cultural, padrões e costumes da população local e criam-se marcas locais, evidenciando-se as características de cada realidade local.

Importa que as comunidades e os agricultores familiares capacitem-se para a venda direta de seus produtos, o que leva ao aumento de ganhos para produtores e a vantagens para os consumidores, em especial devido ao diferencial de qualidade dos alimentos.

Anexo II - Critérios Técnico Classificatórios

Item	CRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO		PESOS
1	Caracterização da realidade Sócio Territorial e Situação de INSAN	Percentual da População em Insegurança Alimentar e Nutricional (moderada e Grave) na UF - (PNAD, 2004)	> 30 %	3	1
			Entre 15% e 30%	2	
			< 15%	1	
		Índice de Desenvolvimento Humano - IDH municipal e estadual (PNUD, 2000)	< 0,65%	3	
			entre 0,65% e 0,75%	2	
			> 0,75%	1	
		Localização Territorial - Território da cidadania	SIM	1	
			NÃO	0	
		Localização Territorial - Território CONSAD	SIM	1	
			NÃO	0	
		Índice de gestão descentralizada (IGD) do PBF (SENARC/MDS, dez 2008)	> 0,80	3	
			entre 0,70 e 0,80	2	
			< 0,70	1	
		Atendimento de 100% da meta de cobertura do PBF (SENARC/MDS, dez 2008)	Sim	1	
	Não		0		
	Percentual de famílias no CaÚnico (cadÚnico, dez 2008)	> 66%	3		
		entre 36% e 66%	2		
		< 36%	1		
	Articulação do CRAS com a política de SAN (linha de Base Monitoramento CRAS/MDS, 2008)	SIM	1		
		NÃO	0		
	Desenvolvimento de Programas de SAN	PAA - Municípios, Estado e CONAB	2		
Banco de Alimentos		0,5			
Restaurantes Populares		0,5			
Educação Alimentar e Nutricional		0,5			
Feiras		1			
Conselho Municipal e ou estadual de Segurança alimentar e Nutricional em funcionamento por no mínimo, 12 meses	Cisternas	0,5			
	SIM	1			
LOSAN municipal ou Estadual aprovada	NÃO	0			
	SIM	1			
Câmara Inter-Secretarias	NÃO	0			
	SIM	1			
Dotação Orçamentária específica para SAN	SIM	1			
	NÃO	0			
2	Capacidade de Gestão e integração das políticas de desenvolvimento social e combate a fome	O projeto garante assistência técnica aos agricultores que participarão da Feira?	Sim	3	1
			Não	0	
		O projeto prevê capacitação do público envolvido?	Sim	3	
			Não	0	
		O projeto prevê a inclusão dos agricultores que acessam o PAA executado por Governo (estadual, municipal e ou CONAB) como beneficiário direto da Feira?	Sim	3	
			Não	0	
		A feira comercializará somente produtos agroecológicos?	Sim	3	
			Não	0	
		Parceria e articulação com fórum e/ou conselho, local, regional e estadual de economia solidária, comprovado através de ofício emitido pelo fórum e/ou conselho.	SIM	3	
			Não	0	
		Projeto articulado com Cooperativas, associações, sindicatos de trabalhadores rurais e ou movimentos sociais comprovado através de ofício emitido pelas entidades acima citadas.	SIM	3	
			Não	0	
3	Qualificação da Proposta de Trabalho	O projeto garante assistência técnica aos agricultores que participarão da Feira?	Sim	3	3
			Não	0	
		O projeto prevê capacitação do público envolvido?	Sim	3	
			Não	0	
		O projeto prevê a inclusão dos agricultores que acessam o PAA executado por Governo (estadual, municipal e ou CONAB) como beneficiário direto da Feira?	Sim	3	
			Não	0	
		A feira comercializará somente produtos agroecológicos?	Sim	3	
			Não	0	
		Parceria e articulação com fórum e/ou conselho, local, regional e estadual de economia solidária, comprovado através de ofício emitido pelo fórum e/ou conselho.	SIM	3	
			Não	0	
		Projeto articulado com Cooperativas, associações, sindicatos de trabalhadores rurais e ou movimentos sociais comprovado através de ofício emitido pelas entidades acima citadas.	SIM	3	
			Não	0	

* Neste caso serão pontuados os proponentes que, anexarem ao SICONV cópia dos documentos comprobatórios, no momento da Habilitação.

Anexo III

Relação de Documentos para Celebração do Convênio

Ofício de encaminhamento
Projeto Técnico
Plano de Trabalho
Declaração de Contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias , referente ao exercício no qual o convênio venha a ser formalizado, com a indicação de dotação orçamentária, conforme anexo VI
Pesquisa de preços de todos os itens previstos no Projeto Técnico, fornecida por três estabelecimentos da localidade (com carimbo do CNPJ do estabelecimento ou CPF nos casos de pessoas físicas);
Declaração quanto à compatibilidade entre os preços apresentados e os praticados no mercado local assinados pelo representante legal
Documentação do Conselho (Lei de Constituição, ata de eleição dos membros e presidente)
Relação e NIS dos Beneficiários do Programa Bolsa Família envolvidos no projeto; e/ou Relação e número da DAP dos agricultores envolvidos no projeto
Lei orçamentária referente ao exercício de celebração do convênio

Anexo IV

Ofício para Formalização de Interesse ao MDS

Preencher em papel timbrado

Ofício: /2009.

Local/Data

A Sua Senhoria o Senhor

Crispim Moreira

Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Esplanada dos Ministérios, Bloco “C”, Sala “405”

CEP: 70046-900 – Brasília-DF

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital nº XX/2009 de 11 de fevereiro de 2009 -
Comercialização Direta da Agricultura Familiar

Senhor Secretário,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência, Projeto Técnico, Plano de Trabalho e Ata de aprovação do projeto <preferencialmente, pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional>, visando beneficiar o Município de NOME/UF, nos termos das normas definidas e divulgadas por esse Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Atenciosamente,

<Nome do(a) Prefeito(a)>
Prefeito(a) Municipal

Anexo V

Projeto Técnico

1. APRESENTAÇÃO

2. TÍTULO DO PROJETO

3 IDENTIFICAÇÃO

3.1 ENTIDADE PROPONENTE

Órgão/Entidade:			CNPJ:	E.A.
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
E-mail:			DDD/Telefone:	DDD/fax:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:			Cargo:	CPF:
CI/Órgão Expedidor:			Função:	Matrícula:
Endereço Residencial:				
Município:			UF:	CEP:
E-mail:			DDD/Telefone:	DDD/Celular:

3.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Órgão/Entidade:			CNPJ:	E.A.
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
E-mail:			DDD/Telefone:	DDD/fax:
Nome do Responsável:				CPF:
Endereço Residencial:				
Município:			UF:	CEP:

E-mail:	DDD/Telefone:	DDD/Celular:
----------------	----------------------	---------------------

4. OBJETIVOS

4.1 GERAL

4.2 ESPECÍFICOS

5. JUSTIFICATIVA

6. PÚBLICO ALVO

7. BENEFICIÁRIOS

8. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

10. METAS

11. METODOLOGIA

META 1 – IMPLANTAÇÃO DE FEIRA POPULAR

Etapa/Fase 1.1 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral				

Etapa/Fase 1.2 – Aquisição de Material de Consumo

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral				

Etapa/Fase 1.3 – Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral				

Etapa/Fase 1.4 – Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral				

META 2 – CAPACITAÇÃO

Título da Atividade de Capacitação:	
Objetivos:	
Conteúdo programático:	
Carga horária:	
Número de Participantes por Turma:	
Número de Turmas:	
Número Total de Participantes:	

Etapa/Fase 2.1 – Aquisição de Material de Consumo

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral				

Etapa/Fase 2.2 – Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral				

Etapa/Fase 2.3 – Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral				

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Custos	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		Implantação de Feira Popular				
	1.1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
	1.2	Aquisição de Material de Consumo				
	1.3	Contratação de Serviços de Terceiros - PF				
	1.4	Contratação de Serviços de Terceiros - PJ				
2		Capacitação				
	2.1	Aquisição de Material de Consumo				
	2.2	Contratação de Serviços de Terceiros - PF				
	2.3	Contratação de Serviços de Terceiros - PJ				
Total Geral						

13. CONTRAPARTIDA

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral				

14. RESULTADOS ESPERADOS

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Prefeito Municipal

ANEXO V I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade:		CNPJ:	E.A.
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
E-mail:		DDD/Telefone:	DDD/fax:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável:		Cargo:	CPF:
CI/Órgão Expedidor:		Função:	Matrícula:
Endereço Residencial:			
Município:		UF:	CEP:
E-mail:		DDD/Telefone:	DDD/Celular:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
	Mês/ano	Mês/ano
Identificação do objeto		
Justificativa da Proposição		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Implantação de Feira Popular				
	1.1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			Mês/ano	Mês/ano
	1.2	Aquisição de Material de Consumo			Mês/ano	Mês/ano
	1.3	Contratação de Serviços de Terceiros - PF			Mês/ano	Mês/ano
	1.4	Contratação de Serviços de Terceiros - PJ			Mês/ano	Mês/ano
2		Capacitação				
	2.1	Aquisição de Material de Consumo			Mês/ano	Mês/ano
	2.2	Contratação de Serviços de Terceiros - PF			Mês/ano	Mês/ano
	2.3	Contratação de Serviços de Terceiros - PJ			Mês/ano	Mês/ano

4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Custo em R\$ 1,00	
			Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1		Implantação de Feira Popular				
	1.1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
	1.2	Aquisição de Material de Consumo				
	1.3	Contratação de Serviços de Terceiros - PF				
	1.4	Contratação de Serviços de Terceiros - PJ				
2		Capacitação				
	2.1	Aquisição de Material de Consumo				
	2.2	Contratação de Serviços de Terceiros - PF				
	2.3	Contratação de Serviços de Terceiros - PJ				
TOTAL						

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
449052	Equipamento e Material Permanente			
339030	Material de Consumo			
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF			
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ			
Total Geral				

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente

Metas	Jun/09	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09
1						
2						
Total						

Metas	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10
1						
2						
Total						

Proponente (contrapartida)

Metas	Jun/09	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09
2						
Total						

Metas	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10
2						
Total						

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Pede deferimento,

Local e Data

Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente

¹ Após a assinatura, deve vir a identificação do proponente – nome, função e matrícula.

² O item 8 – “APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE” não poderá estar impresso em folha isoladamente, separado do item “7 – DECLARAÇÃO”.

